



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº L 02/2019**

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAINEL**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.820/0001-23, com sede na Rua Basilio pessoa, 36, Centro, PaineL, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Flavio Antonio Neto da Silva, brasileiro, casado, fruticultor, residente e domiciliado na cidade de PaineL, SC, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: JULIO ADÃO VIEIRA DOS PRAZERES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n. 819.306.749-53, residente e domiciliado em PaineL, SC, na Rua Major Jose Serafim, 112, Centro, CEP 88543-000, doravante denominado **CONTRATADO**

Tem justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a locação de uma sala de 42m2., de propriedade do locador, localizada na sede deste município de PaineL, SC, com finalidade de atender instalação da biblioteca publica municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DO ALUGUEL E PRAZO E PAGAMENTO**

O prazo de vigência da presente locação é de 12 meses, iniciando-se em 02 de janeiro de 2019 e término para o dia 31 de dezembro de 2019, sendo que o valor do aluguel acordado entre as partes será de R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais), mensais, pagos até décimo dia útil subsequente ao mês vencido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES**

- As despesas decorrentes de IPTU e, demais encargos de natureza tributária, serão suportadas pelo contratado;
- As despesas de água e energia elétrica serão pagas pelo contratado;
- Em caso de haver interesse de rescindir o presente contrato, antecipadamente, o mesmo será rescindido sem ônus para as partes, devendo manifestar o interessado sua vontade por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.
- Fica nomeada gestora do presente contrato a servidora Rosane Maria Arruda Vieira e fiscal o servidor Paulo da Silva.

**CLAUSULA QUARTA - FORO**

Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

PaineL, SC, 02 de janeiro de 2019.

**Contratante**

**Contratada**